

Resolução 061/92 – CONSUNI

**Referenda Resolução nº 037/92 - CONSUNI e dá nova redação ao artigo 4º da mesma.**

O Presidente do Conselho Universitário, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta no Processo nº 139/92, originário da PROEN, devidamente analisado pela Câmara de Legislação e Normas em sessão de 15.04.1992 e a deliberação do plenário deste egrégio Conselho, tomada em reunião de 14.07.1992;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Referendar a Resolução nº 037/92 – CONSUNI, baixada em 24 de março de 1992, “ad-referendum” do Conselho Universitário, pelo Reitor da UDESC na qualidade de Presidente do Conselho Universitário.

Art. 2º - Dar nova redação ao artigo 4º da Resolução ora referendada, o qual passa a ter o seguinte teor:

“Art. 4º - os valores mensais a serem atribuídos aos monitores terão como parâmetro o piso salarial do estado de SC, sendo fixados em 50% do mesmo.

Parágrafo Único – Os recursos a serem dispendidos no programa de Monitoria serão originários da Verba de pessoal da UDESC.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 14 de julho de 1992.

Prof. Rogério Braz da Silva

Presidente